



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/89

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

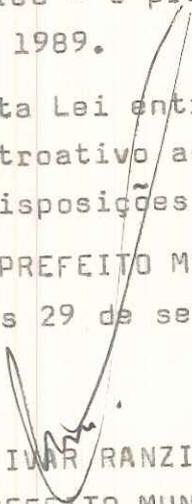
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores e Funcionários Públicos, lotados no Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar do Município, bem como as Funções Gratificadas, na proporção de 39,34% (trinta e nove virgula trinta e quatro por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aumento será retroativo ao dia 1º de setembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 29 de setembro de 1989.


IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 03-10-89

PÁGINA: 5